



**CÂMARA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**RUA SÃO LUIZ, N°195 - CENTRO.**

**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**PARECER AO PROJETO DE LEI N°15**

## **I. Introdução**

O presente parecer tem como objetivo analisar o Projeto de Lei que autoriza o Município a doar uma área de propriedade pública ao Estado para a ampliação da Escola Estadual. O projeto visa atender à demanda por mais espaço educacional, tendo em vista o crescimento do número de alunos e a necessidade de melhores condições para o ensino.

## **II. Análise da Viabilidade**

### **1.1. Necessidade e Impacto Social:**

A ampliação da Escola Estadual é uma medida essencial para melhorar a qualidade do ensino e a infraestrutura disponível para os alunos. A doação da área contribuirá significativamente para a redução da superlotação das salas de aula e permitirá a criação de novos espaços que atenderão às necessidades pedagógicas da instituição.

### **1.2. Aspectos Legais e Administrativos:**

A proposta de doação da área está em conformidade com a legislação vigente, que prevê a possibilidade de transferências de bens públicos para fins de



**CÂMARA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**RUA SÃO LUIZ, Nº195 - CENTRO.**

interesse público. A análise da documentação e das condições da área em questão confirma que a doação está de acordo com os requisitos legais e não comprometerá a funcionalidade dos serviços públicos municipais.

### 1.3. Implicações Financeiras:

A doação da área não implicará em custos adicionais para o Município, uma vez que a área em questão é considerada excedente e não está destinada a nenhum projeto municipal. A valorização do imóvel e a preservação dos recursos públicos são garantidas, uma vez que a doação será feita sem encargos financeiros para o Município.

### 1.4. Benefícios para a Comunidade:

A ampliação da Escola Estadual trará benefícios diretos para a comunidade local, incluindo a melhoria das condições educacionais, a promoção de um ambiente mais saudável e seguro para os alunos e o suporte ao desenvolvimento de projetos pedagógicos mais diversificados.

## **III. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, a Comissão Legislativa Municipal de Serviços Públicos considera que o Projeto de Lei é de suma importância para a melhoria da infraestrutura educacional no Município. A doação da área ao Estado para a ampliação da Escola Estadual atenderá a uma demanda significativa da comunidade e contribuirá para a qualidade do ensino oferecido.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
RUA SÃO LUIZ, N°195 - CENTRO.

Dessa forma, somos do entendimento que o Projeto de Lei, ora encaminhado a esta Casa Legislativa NÃO apresenta ilegalidade ou inconstitucionalidade que impeçam sua aprovação, estando, portanto apta a ser apreciada pelo Plenário da Câmara.

Periquito, 03 de setembro de 2024.

**Rodrigo Martins de Souza - Relator**

**Margarida Maria Ferreira Campos - Presidente**

**Geraldo Batista Rodrigues - Vice-Presidente**